

## NÍVEL DE DIVULGAÇÃO DOS ARRENDAMENTOS DE EMPRESAS DO SETOR DE BENS INDUSTRIAIS DA B3

### LEVEL OF DISCLOSURE OF LEASES OF COMPANIES IN THE INDUSTRIAL GOODS SECTOR OF B3

Murilo Toledo Ferreira<sup>1</sup>  
Lúcio de Souza Machado<sup>2</sup>  
Dermeval Martins Borges Júnior<sup>3</sup>  
Paulo Junio Pereira de Moura<sup>4</sup>

#### RESUMO

Este estudo teve como objetivo analisar o comportamento dos níveis de informações divulgadas nas notas explicativas dos contratos de arrendamento das empresas do setor de bens industriais listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), após a implementação do CPC 06 (R2), no período de 2019 a 2022. A avaliação foi conduzida por meio de um *checklist* elaborado com base nos requisitos estabelecidos nos itens 52 a 59 da norma CPC 06 (R2) e no Ofício Circular CVM 02/19. Os resultados indicaram uma evolução na qualidade das divulgações contábeis, evidenciando uma maior conformidade das empresas com as normas e uma transparência aprimorada nas informações sobre arrendamentos. Observou-se uma tendência positiva na adesão às normas, com um número crescente de empresas passando a divulgar informações sobre arrendamentos. No entanto, a profundidade e a qualidade dessas divulgações variaram significativamente entre os subsetores, destacando a necessidade de melhorias contínuas. A análise revelou que a qualidade das divulgações não é uniformemente influenciada pelo volume de ativos totais das empresas. Em contrapartida, há uma relação positiva entre a qualidade da divulgação e o volume do ativo de direito de uso. Empresas com maiores ativos de direito de uso tendem a apresentar divulgações de melhor qualidade, ressaltando a importância dos arrendamentos nos ativos totais para a transparência contábil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Arrendamento mercantil; Setor de Bens Industriais; Níveis de divulgação.

#### ABSTRACT

This study aimed to analyze the behavior of the levels of information disclosed in the explanatory notes of the lease agreements of companies in the industrial goods sector listed on B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), after the implementation of CPC 06 (R2), in the period from 2019 to 2022. The assessment was conducted using a checklist prepared based on the requirements

---

<sup>1</sup> Bacharelado em Ciências Contábeis. Universidade Federal de Goiás. Campus Samambaia, Rua Samambaia, s/n, Chácara Califórnia, Goiânia, GO - Brasil. Telefone: (62) 3521-1390. E-mail: murilotferreira1@gmail.com

<sup>2</sup> Doutorado em Psicologia pela PUC Goiás. Universidade Federal de Goiás. Campus Samambaia, Rua Samambaia, s/n, Chácara Califórnia, Goiânia, GO - Brasil. Telefone: (62) 3521-1390. E-mail: luciomachado@ufg.br

<sup>3</sup> Doutorado em Ciências Contábeis. Universidade Federal de Uberlândia, Faculdade de Gestão e Negócios. Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1M, Sala 213, Santa Mônica, 38400902 - Uberlândia, MG - Brasil. Telefone: (34) 32394132. E-mail: dermevaljr14@ufu.br

<sup>4</sup> Mestrado em Ciências Contábeis. Universidade Estadual de Goiás (UEG) – Unidade Universitária de Jaraguá. Av. Diva de Freitas Rios, Qd. 22, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá, GO - Brasil. (62) 3413-9188. E-mail: paulo.moura@ueg.br

established in items 52 to 59 of CPC 06 (R2) and in CVM Circular Letter 02/19. The results indicated an evolution in the quality of accounting disclosures, evidencing greater compliance by companies with the standards and improved transparency in information on leases. A positive trend was observed in adherence to the standards, with an increasing number of companies starting to disclose information on leases. However, the depth and quality of these disclosures varied significantly across subsectors, highlighting the need for continuous improvements. The analysis revealed that the quality of disclosures is not uniformly influenced by the volume of companies' total assets. In contrast, there is a positive relationship between the quality of disclosure and the volume of right-of-use assets. Companies with larger right-of-use assets tend to present better quality disclosures, highlighting the importance of leases in total assets for accounting transparency.

**KEYWORDS:** Leasing; Industrial Goods Sector; Disclosure levels.

## 1. INTRODUÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor a *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 16 (*Leases*), que trouxe mudanças na forma de como as operações de arrendamento mercantil são contabilizadas, ao dar a mesma tratativa para os arrendamentos financeiros e operacionais. A versão anterior, que originou no Brasil o CPC 06, estabelecia instruções para arrendadores e arrendatários, classificando o arrendamento mercantil em duas modalidades: financeira, quando ocorresse a transferência dos riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo; e operacional, caso não houvesse tal transferência (CPC 06 R1, 2010).

O *leasing*, também conhecido como arrendamento mercantil, é uma das formas de financiamento, cujo reconhecimento, especificações e finalidades são descritos no CPC 06 (R2). Niyama e Silva (2013) asseveram que o arrendamento mercantil envolve transações realizadas entre o proprietário de um bem, permitindo o uso de terceiros mediante um contrato por um período determinado, enquanto o CPC 06 R2 (2017) o define como um contrato no qual o arrendador cede ao arrendatário, mediante pagamento ou uma série de pagamentos, o direito de utilizar um ativo por um período estipulado no contrato.

O IASB apresentou no documento “*Effects Analysis*”, que descreve os custos e benefícios da aplicabilidade da norma, que em 2014 mais de 14 mil das 30 mil empresas listadas na característica de arrendatários que utilizavam o IFRS ou US GAAP apresentaram informações sobre arrendamentos fora de seus balanços patrimoniais. Esse número correspondia a 85% de arrendamentos extrapatrimoniais totalizando mais de 3,3 trilhões de dólares não reconhecidos (IFRS, 2016).

No contexto brasileiro, estimou-se que a mudança trazida pela norma IFRS 16 (CPC 06 (R2)) afetou 72% das empresas de capital aberto do país, de acordo com as demonstrações contábeis apresentadas em 31 de dezembro de 2018. A análise de 228 empresas de capital aberto evidenciou aumento na variação média de 2,6% nos ativos e de 2,7% nos passivos, impactando significativamente empresas com orçamentos bilionários (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, 2019).

Os estudos de Moura (2017), Nascimento e Souza (2024), Silva e Souza (2022) e Paula (2022) investigaram os níveis de evidenciação das informações divulgadas sobre arrendamentos, os fatores explicativos dos níveis de divulgação e os principais impactos decorrentes das alterações normativas. Os resultados indicaram, em geral, que empresas de diversos setores apresentaram baixos níveis de divulgação de informações relacionadas aos arrendamentos entre 2018 e 2020, e que o tamanho da empresa influencia na transparência da informação divulgada, especialmente em relação à norma anterior.

Ribeiro (2017) analisou os impactos da adoção do CPC 06 (R2) nas companhias aéreas brasileiras listadas na B3 que integram o setor de bens industriais, demonstrando que a adoção

do CPC 06 (R2) causou um impacto significativo na estrutura patrimonial dessas companhias, ao aumentar ativos e endividamento. Desde a adoção da IFRS 16, os impactos de sua aplicação no setor de bens industriais têm sido amplamente estudados: Ribeiro (2017) analisou os efeitos da adoção do CPC 06 (R2) nas companhias aéreas brasileiras listadas na B3, que pertencem ao setor de bens industriais; Nascimento e Souza (2024) investigaram a evidenciação das operações de arrendamento nas companhias do setor de bens industriais da B3; e Dias, Lima, Cruz e Costa (2023) avaliaram a comparabilidade na divulgação do CPC 06 (R2) em empresas dos setores de telecomunicações, comércio e transporte aéreo.

Observa-se na literatura que as empresas do setor de bens industriais são frequentemente utilizadas em estudos, como os citados anteriormente, devido à tendência de utilizarem arrendamentos anteriormente classificados como operacionais. Esse comportamento motivou a escolha desse setor específico para análise na presente pesquisa. Adicionalmente, a Associação Brasileira das Empresas de *Leasing* divulgou que em dezembro de 2022 os ativos com maior concentração de arrendamentos estavam nos setores de máquinas e equipamentos, aeronaves, equipamentos de informática, veículos e produtos correlatos, todos com significativa influência no setor (ABEL, 2023).

Diante desse contexto, as empresas devem se adaptar aos novos conceitos e definições estabelecidos pelo CPC 06 (R2), considerando as publicações e evidenciações necessárias para estarem em conformidade com a norma vigente. Esse ajuste visa proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis maior comparabilidade e transparência nas informações fornecidas. Para contribuir com o tema, a presente pesquisa visa responder à seguinte questão: qual o comportamento dos níveis de divulgação dos contratos de arrendamento nas empresas do setor de bens industriais listadas na Brasil, Bolsa e Balcão (B3) entre os períodos de 2019 a 2022, após a vigência do CPC 06 (R2)?

O objetivo geral do estudo é analisar o comportamento dos níveis de informações divulgadas nas notas explicativas dos contratos de arrendamento das empresas do setor de bens industriais listadas na B3, após a implementação do CPC 06 (R2) durante os períodos de 2019 a 2022. Com isso, espera-se demonstrar se ocorreu evolução ou não, com o passar do tempo, nas informações prestadas em notas explicativas aos diferentes usuários da informação contábil acerca dos arrendamentos.

De acordo com a ABEL (2020), em dezembro de 2019 a modalidade de *leasing* representava um saldo de R\$ 13.702 bilhões no valor de participação do crédito total, já em 2022 o valor de participação em carteira atingiu R\$ 18.788 bilhões (ABEL, 2023). Houve, portanto, um aumento na adesão à modalidade em 37,11% referente ao Valor Presente da Carteira (VPC), mostrando maior adoção da modalidade ao longo dos anos, se tornando uma modalidade cada vez mais relevante no cenário nacional, uma vez que não exigiria a aquisição efetiva de um ativo imobilizado para utilizá-lo.

À medida que a sociedade demanda, crescentemente, transparência das empresas, torna-se fundamental adquirir conhecimento ao verificar a evolução de sua divulgação, assegurando que as informações geradas pelas demonstrações contábeis estejam em conformidade. A compreensão desses fatores é crucial para os *stakeholders*, que buscam confiabilidade para embasar suas decisões e aprimorar a qualidade das informações. Conforme destacado por Lopes e Alencar (2010), a qualidade das informações pode impactar o custo de capital e o nível de governança das empresas.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### **2.1. Arrendamento mercantil e Divulgação Conforme CPC 06 (R2)**

Até 2018, as operações vinculadas ao arrendamento mercantil eram regidas pelo pronunciamento técnico CPC 06 (R1), baseado na IAS 17, que entrou em vigor em 2010. Tal pronunciamento definiu a operação como a transferência substancial dos riscos e benefícios realizados mediante acordos entre proprietários (arrendador) e terceiros (arrendatários). O acordo estabelecia valores de contraprestação, período acordado, taxa incremental de descontos e remuneração mensal acordada mediante uso do bem arrendado (CPC 06 R1, 2010).

O CPC 06 (R1) distinguia os contratos de arrendamentos entre as modalidades financeira e operacional. Em ambas as modalidades, a responsabilidade pelo controle dos bens recaía sobre os arrendatários. No entanto, nos arrendamentos operacionais, não havia transferência substancial dos riscos para os arrendatários, sendo assim interpretados como alugueis e reconhecidos apenas como despesas operacionais. Este tratamento foi contestado pelos usuários das demonstrações financeiras, pois valores significativos gerados por esses contratos não estavam refletidos nos ativos e passivos nos balanços patrimoniais, sendo controlados apenas para fins gerenciais, o que gerava preocupações e insegurança entre os principais usuários das informações, responsáveis pelas tomadas de decisão (IFRS, 2016). A proposta de reconhecimento dos arrendamentos trazida pelo IFRS 16 estabeleceu que os arrendatários devem reconhecer o direito de uso no ativo e um passivo correspondente às obrigações assumidas no contrato, eliminando a distinção entre ativos financeiros e operacionais.

O reconhecimento do ativo de direito de uso e do passivo correspondente, de acordo com o CPC 06 (R2), deve ser realizado considerando-se o custo da transação para a mensuração inicial do ativo e o montante total dos pagamentos futuros a serem efetuados, descontados ao valor presente para o passivo. Para estimar os descontos das parcelas em aberto, a administração da companhia deve utilizar as taxas de juros implícitas. Caso essas taxas não possam ser estimadas imediatamente, as taxas incrementais captadas sobre seus empréstimos devem ser utilizadas.

Esse procedimento está alinhado com o objetivo do pronunciamento, que é orientar os arrendatários a fornecerem informações nas notas explicativas que, em conjunto com os dados apresentados no balanço patrimonial, demonstração de resultados e demonstração dos fluxos de caixa, permitam que os usuários das demonstrações contábeis avaliem o impacto dos arrendamentos sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do arrendatário (CPC 06 R2, 2017).

O arrendatário deve apresentar, no balanço patrimonial, os ativos e passivos de direito de uso de forma distinta de outros ativos e passivos. Na demonstração de resultado, o arrendatário deve segregar as despesas de juros relacionadas ao passivo de arrendamento do encargo de depreciação correspondente ao ativo de direito de uso. As despesas de juros constituem um componente das despesas financeiras, sendo apresentadas separadamente na demonstração de resultado (CPC 06 R2, 2017).

A análise do vencimento dos passivos de arrendamento, incluindo informações qualitativas e quantitativas, é essencial para alcançar os objetivos de divulgação. Esses detalhes podem abranger elementos que auxiliem os usuários das demonstrações contábeis, avaliando a natureza das atividades de arrendamento do locatário, e os fluxos de saída de caixa futuros aos quais o locatário está potencialmente exposto que não refletidos na mensuração dos passivos de arrendamento (CPC 06 R2, 2017). Os itens 51-60 demonstram como as arrendatárias devem divulgar as informações em suas demonstrações financeiras, sendo os principais expostos no CPC 06 (R2, 2017).

A implementação da nova abordagem contábil teve um impacto significativo nas métricas financeiras relacionadas aos ativos e passivos das entidades, além de promover mudanças nos fluxos de caixa das atividades de financiamento (Matos & Niyama, 2018). As

companhias que possuíam arrendamentos operacionais experimentaram um aumento no total de ativos, bem como no lucro antes dos tributos. Isso ocorreu porque as despesas referentes aos arrendamentos foram segregadas em despesas de depreciação, decorrentes da amortização do bem pelo período do contrato, e em despesas de juros dos passivos de arrendamento, reconhecidas como despesas financeiras provenientes dos ajustes a valor presente (Araújo; Zittei, 2018). Conforme Carneiro e Fagundes (2019), anteriormente, as empresas apresentavam ter maior capacidade de aquisição de ativos, porém estavam mais endividadas, pois obtinham financiamentos por meio de arrendamentos operacionais sem a obrigação de reconhecer tais compromissos, o que influenciava positivamente o resultado e mantinha o índice de endividamento inalterado.

Dessa forma, a correta divulgação conforme os itens mencionados no pronunciamento, não só garante transparência nas demonstrações contábeis, mas também permite uma avaliação mais precisa da posição financeira da empresa. As informações detalhadas sobre as despesas de depreciação e juros, bem como os passivos de arrendamento e os fluxos de caixa, fornecem aos usuários das demonstrações contábeis uma visão clara do impacto dos arrendamentos na estrutura financeira e no desempenho da entidade.

De acordo com Matos e Niyama (2018), a alteração da norma provocou um impacto significativo em nível macro, refletindo-se no *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (EBITDA), *Return on Equity* (ROE) e *Return on Assets* (ROA), exigindo maior julgamento profissional, elaboração de novas estimativas e ocasionando variações nas demonstrações contábeis. As práticas empresariais e condições contratuais foram afetadas, o que influenciou prazos e taxas de desconto praticadas na constituição dos contratos. Contudo, a alteração garante a transparência e a fidedignidade no reconhecimento dos direitos e obrigações, proporcionando maior transparência e comparabilidade das informações reportadas. Essas mudanças contribuíram para o aumento da qualidade e transparência das operações, reduzindo assimetrias informacionais e dispensando a realização de controles financeiros registrados fora dos balanços ("*off balance*"), o que resultou em maior confiabilidade nas operações de arrendamento mercantil e melhor performance na precificação do desempenho financeiro (ABEL, 2018).

O estudo realizado por Moura, Carmo, Machado e Ferreira (2017) investigou os impactos da adoção do IFRS 16 no nível de conservadorismo das empresas do setor de bens industriais listadas na B3. Para tanto, foi realizada a análise em uma amostra composta por 50 empresas durante os três primeiros trimestres de 2018 e 2019. Os resultados apontaram que, após a adoção da norma, as empresas do setor de bens industriais tornaram-se mais propensas a reconhecer perdas em suas demonstrações contábeis, contribuindo para aprimorar a qualidade da informação contábil reportada sob a ótica do conservadorismo.

Por seu turno, Silva *et. al.* (2019) avaliaram as vantagens e desvantagens para as empresas que aderiram ao *leasing* após a mudança na norma. Silva *et. al.* (2019) compararam os resultados de duas versões, uma com vigência até 31 de dezembro de 2018 e outra com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019. A pesquisa concluiu que empresas que utilizam o *leasing* como modalidade de financiamento, denominadas arrendatárias, não tiveram grandes vantagens com a mudança. Pelo contrário, enfrentaram maiores responsabilidades em relação aos bens arrendados e ao reconhecimento desses ativos em suas demonstrações contábeis. Essas empresas foram obrigadas a modificar seus processos internos para se adequar ao CPC 06, o que trouxe novas formas de reconhecimento contábil.

## 2.2. Níveis de Divulgação das Informações sobre Arrendamento

A evidenciação adequada das informações contábeis é fundamental para atender aos principais objetivos da contabilidade, que incluem a provisão de informações relevantes e compreensíveis aos usuários. O nível e o tipo de evidenciação necessários estão diretamente relacionados ao perfil do usuário das demonstrações contábeis, e é importante definir um perfil médio de leitores para que as informações sejam úteis. Além disso, a evidenciação contábil é influenciada pelo ambiente em que a entidade está inserida, o que requer uma abordagem adaptativa para alcançar uma divulgação adequada e aumentar a capacidade de absorção das informações pelos usuários (Iudícibus, 2010).

A qualidade da informação contábil não está unicamente vinculada a fatores legais ou ao grau de desenvolvimento do mercado de capitais dos países, mas também às características internas de cada entidade que reporta informações ao mercado, as quais são influenciadas pela governança corporativa. De acordo com a pesquisa realizada por Gabriel (2011) em 200 companhias de capital aberto durante o período de 2006 a 2009, o nível de governança de uma entidade está diretamente relacionado ao índice de qualidade das informações que reporta. Como os gestores são os responsáveis pela elaboração e divulgação das informações, a incorreta aplicação das taxas de desconto, intencionalmente ou não, pode impactar as opiniões do mercado.

Dias *et al.* (2023) avaliaram os efeitos da adoção do CPC 06 (R2) nas demonstrações contábeis de empresas dos setores de comércio, telecomunicações e transporte aéreo listadas na B3. A análise revelou que todas as empresas apresentaram, em suas notas explicativas, os impactos derivados da aplicação do CPC 06 (R2). A respeito dos tipos de contratos, destacam-se contratos de aluguel de aeronaves no setor de transporte aéreo, de imóveis no setor comercial e aluguéis de torres no setor de telecomunicações. Quanto aos impactos no encerramento do exercício, o setor de transporte aéreo foi o mais afetado percentualmente, com impactos entre 40% e 63% em relação ao ativo total, seguido pelos setores de comércio e telecomunicações, entre 20% e 39% de seus ativos e passivos nas rubricas de arrendamentos.

Moura (2017) propôs uma análise abordando o arrendamento mercantil e sua evidenciação, considerando a promulgação da Lei nº 11.638/2007. O estudo avaliou o grau de evidenciação do arrendamento mercantil por parte das empresas listadas na B3, especialmente após as alterações introduzidas pelas normas IAS 17 e IFRS 16. A amostra contemplou 17 empresas que apresentavam algum tipo de arrendamento reconhecido em seus balanços patrimoniais ou notas explicativas. Destacou-se que, até 2018, as empresas não estavam adequadas à norma que seria aplicada em 2019. No entanto, nesse período, algumas empresas já antecipavam os requisitos propostos pela IFRS 16.

Nascimento e Souza (2024) examinaram o impacto da adoção do CPC 06 (R2) nas empresas de bens industriais da B3 no ano de 2018 e 2019. A análise abordou a evidenciação e os efeitos por meio de uma lista de verificação e indicadores financeiros. Dos 15 segmentos avaliados, 9 apresentaram evidenciação abaixo de 50%, indicando a necessidade de melhorias. Em relação aos impactos, mais da metade das empresas registraram aumento em endividamento e liquidez, enquanto o retorno sobre os ativos teve reduções frequentes. A pesquisa destacou modificações significativas nos indicadores, tornando os balanços patrimoniais mais robustos, mas ressaltou a necessidade de aprimorar a divulgação das informações conforme exigido pelo CPC 06 (R2).

Paula (2022) analisou os fatores que explicam o nível de evidenciação de informações sobre as demonstrações financeiras após a incorporação da IFRS 16 em 2019 e 2020 nas empresas listadas no Índice Brasil 100. O estudo avaliou o comportamento de 17 itens obrigatórios de divulgação estabelecidos pelo novo pronunciamento e constatou que o nível médio de conformidade foi de 63,64% em 2019, 61,73% em 2020, 62,68% em 2021 e 57,7% em 2022. A pesquisa demonstrou a existência de falhas nas divulgações das informações sobre os arrendamentos no cenário nacional, o que pode resultar em distorções relevantes e

assimetrias informacionais, exigindo maiores esforços por parte da administração nos próximos anos.

O estudo de Silva e Souza (2022) analisou o nível de evidenciação e a representatividade dos contratos de arrendamento das empresas arrendatárias listadas na B3 em 2020, de acordo com o CPC 06 (R2, 2017). Os resultados mostraram um baixo nível de evidenciação, com a maior média observada no setor de comunicações (55,56%). Das 262 empresas analisadas, apenas 54 empresas apresentaram um índice de evidenciação superior a 60%, e nenhuma atingiu 100% dos itens exigidos. Houve uma fraca correlação entre o nível de evidenciação e a representatividade dos ativos de direito de uso, sugerindo que a evidenciação não depende do valor total desses ativos.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1. Enquadramento Metodológico e Definição da Amostra

Para que o objetivo geral fosse atingido, foram analisadas as notas explicativas de 2019 até 2022 das companhias pertencentes ao setor de bens industriais listadas na B3. Logo, o estudo enquadra-se como descritivo, uma vez que busca analisar os níveis de divulgação e sua evolução ao longo dos anos. De acordo com Gil (2008), a pesquisa com propósito descritivo tem como objetivo delinear determinada amostra ou população, identificando possíveis similaridades entre as variáveis.

A população constitui-se das empresas listadas na Bolsa de Valores, a B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), no setor de bens industriais que em julho de 2024 era de 74 empresas. A Tabela 1 demonstra o número de empresas do setor segregado nos diferentes subsetores.

**Tabela 1-** Setor de bens industriais por subsetor de atuação

Subsetores	Empresas	Representatividade
Comércio	5	6,76%
Construção e Engenharia	5	6,76%
Máquinas e Equipamentos	15	20,27%
Material de Transporte	9	12,16%
Serviços	8	10,81%
Transportes	32	43,24%

**Fonte:** elaboração própria.

A análise contemplou dados de 296 demonstrações contábeis (74 empresas nos 4 anos), buscando assim garantir a diversidade setorial e maximizar a abrangência do estudo. Observa-se que dentre os 6 subsetores pertinentes a amostra de pesquisa, o que possui um maior número de empresas é o de transportes (32 companhias), seguido pelo subsetor de máquinas e equipamentos (15 companhias).

#### 3.2. Procedimentos para Análise de Dados

Para apurar os níveis de divulgação dos arrendamentos mercantis das empresas do setor de bens industriais e verificar sua conformidade com os requisitos do CPC 06 (R2), foi elaborado um índice de divulgação com base nas notas explicativas divulgadas entre os exercícios de 2019 a 2022, períodos subsequentes à implementação obrigatória da IFRS 16 - CPC 06 (R2). Esse índice foi desenvolvido utilizando um *checklist* detalhado na Tabela 2, que aborda o grau de evidenciação dos contratos de arrendamento nas empresas arrendatárias.

**Tabela 2-** Lista de verificação

N.	Itens
1	Divulgação das informações sobre seus arrendamentos nos quais é arrendatário em uma única nota explicativa.
2	Divulgação das informações sobre seus arrendamentos em sessão separada em suas demonstrações contábeis.

3	Divulgação dos encargos de depreciação para ativos de direito de uso por classe de ativo subjacente.
4	Divulgação das despesas de juros pertinentes aos passivos de arrendamento.
5	Divulgação da despesa referente a arrendamentos de curto prazo contabilizada em base linear ao longo do prazo do arrendamento ou em outra base sistemática, se essa base representar melhor o padrão do benefício do arrendatário.
6	Divulga a despesa referente a arrendamentos de ativos de baixo valor contabilizada em base linear ao longo do prazo do arrendamento ou em outra base sistemática, se essa base representar melhor o padrão do benefício do arrendatário.
7	Divulgação da despesa referente a pagamentos variáveis de arrendamento não incluída na mensuração de passivos de arrendamento.
8	Divulgar valores de receita decorrente de subarrendamento de ativos de direito de uso.
9	Divulgação das saídas de caixa totais para arrendamentos.
10	Divulgação das adições de ativos de direito de uso.
11	Divulgação se houve ganhos ou perdas resultantes de transações de vendas e retroarrendamento.
12	Divulgação do valor contábil de ativos de direito de uso ao final do período de relatório por classe de ativo subjacente.
13	Divulgação das informações anteriores (1 a 12) em forma de tabela ou em outro formato, se mais apropriado.
14	Divulgar a análise de vencimento de passivos de arrendamento separadamente das análises de vencimento de outros passivos financeiros.
15	Divulgação da natureza das atividades de arrendamento do arrendatário.
16	Divulgar os comparativos dos fluxos de saída de caixa futuros, conforme projeção da inflação conforme Ofício Circular 02/19.

**Fonte:** Elaboração própria.

Na análise das notas explicativas e preenchimento do instrumento de pesquisa, empregou-se a análise de conteúdo. Este procedimento consiste na sistematização e categorização das informações extraídas das notas explicativas, permitindo uma avaliação objetiva e rigorosa dos dados qualitativos (Bardin, 2011). O *checklist* foi baseado nos requisitos estipulados nos itens 52 a 59 da norma CPC 06 (R2) e no Ofício Circular CVM 02/19. É importante destacar que neste estudo não foram considerados os requisitos referentes à divulgação de informações sobre operações em que as empresas atuam como arrendadoras.

A atribuição da pontuação foi realizada da seguinte maneira: atribuiu-se 1 ponto quando a empresa evidenciou adequadamente o item em análise, 0 para itens não evidenciados e "N/A" (não se aplica) nos casos em que a companhia declarou que não ocorreu determinado fato relacionado ao item em análise. A metodologia para calcular o índice seguiu a mesma abordagem empregada por Souza e Borba (2017), Nascimento e Souza (2024), e Silva e Souza (2022), a qual consiste na divisão da soma dos itens divulgados pela quantidade total de itens analisados, subtraindo os itens que receberam "N/A", conforme apresentado na fórmula a seguir:

$$\text{Índice de Divulgação} = \frac{\text{Total de pontos obtidos}}{\text{Total de itens da lista} - \text{N/A}}$$

O modelo de *checklist* possui respaldo na literatura, porém apresenta limitações associadas à atribuição de peso uniforme aos requisitos. Ademais, algumas empresas podem optar por não divulgar determinadas informações consideradas irrelevantes, conforme a estrutura conceitual para relatórios financeiros, o que influencia os dados apresentados. Outro fator que impacta a avaliação e interpretação dos resultados é a adesão de empresas à modalidade de arrendamento após 2019, o que pode afetar a atribuição de peso em comparação com anos anteriores.

Após apuração dos níveis de divulgação de cada companhia da amostra, foi possível analisar o comportamento da aplicação da norma ao longo de quatro anos no setor de bens industriais. Posteriormente, compararam-se as empresas que divulgaram informações sobre

arrendamentos em 2019 com aquelas que mantiveram suas operações nos três anos subsequentes. Dessa forma, avaliou-se o desempenho de divulgação ao longo de quatro anos consecutivos nas mesmas empresas, investigando se houve evolução desde a entrada em vigor da norma.

Além disso, foi apresentado o comportamento do índice de divulgação ao longo dos quatro anos subsequentes à implementação da norma por subsetores. Tal abordagem permitiu uma exploração mais aprofundada dos resultados por subsetores, explorando os que apresentaram os melhores desempenhos, mitigando a influência da materialidade em suas divulgações. Para atingir os objetivos da pesquisa, empregaram-se métodos estatísticos, como médias e porcentagens, apresentados em formato de tabela, conforme recomendado por Bryman e Bell (2015) para a análise de dados quantitativos.

A análise dos níveis de divulgação dos arrendamentos em relação ao tamanho das empresas foi realizada, relacionando os resultados obtidos com o índice de divulgação ao longo de quatro anos nas empresas dos subsetores com melhores resultados. O ativo total foi utilizado como métrica para medir o tamanho das empresas, pois representa a soma de todos os recursos econômicos controlados pela empresa, sendo um indicador comum de seu tamanho e capacidade financeira. Elaboraram-se duas tabelas distintas, uma para o ativo total e outra para o ativo de direito de uso. As empresas foram divididas em seis faixas de valores para cada tabela, mantendo a proporção em termos de quantidade de empresas, conforme apresentado na Tabela 3. A seleção das companhias por grupo foi definida com base nas faixas de valores dos saldos de ativos totais e ativos de direito de uso apresentados nas demonstrações contábeis de 2022.

**Tabela 3-** Faixas de valores pelo tamanho de ativo total e ativo direito para uso

Quantidade Empresas	Ativo Total (milhares de reais)	Ativo Direito de Uso (milhares de reais)
7	Abaixo de 1.500.000	Igual a 0
6	Entre 1.500.000 e 2.900.000	Entre 0 e 4.500
6	Entre 2.900.000 e 6.000.000	Entre 4.500 e 21.000
6	Entre 6.000.000 e 14.500.000	Entre 21.000 e 190.000
6	Entre 14.500.000 e 18.100.000	Entre 190.000 e 1.500.000
6	Acima de 18.100.000	Acima de 1.500.000

**Fonte:** elaboração própria.

Dessa forma, investigaram-se como os níveis de divulgação dos arrendamentos são influenciados pelo tamanho do ativo total e pelo valor do ativo de direito de uso. Para essa análise, foram empregados métodos estatísticos, como médias e porcentagens, com os dados apresentados em formato de tabelas.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Das 74 empresas pertencentes ao setor de bens industriais, 51 empresas divulgaram nas demonstrações contábeis a utilização da modalidade de arrendamento nos quatro anos consecutivos. A seguir, a Tabela 4 apresenta os resultados da lista de verificação das empresas que divulgaram informações sobre arrendamentos em 2019, comparando-os com os três anos subsequentes, classificados por item, levando em consideração as diretrizes do CPC 06 (R2) e o Ofício Circular CVM 02/19.

**Tabela 4-** Lista de verificação anual das mesmas empresas de 2019 a 2022

Lista de Verificação	Quantidade de Empresas				Média de Divulgação				Média Divulgação Total	Variação por Item 2019 – 2022
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022		
1	18	19	18	19	35,29%	37,25%	35,29%	37,25%	36,27%	1,96%
2	39	42	43	42	76,47%	82,35%	84,31%	82,35%	81,37%	5,88%
3	34	35	36	35	66,67%	68,63%	70,59%	68,63%	68,63%	1,96%

<b>4</b>	34	37	36	37	66,67%	72,55%	70,59%	72,55%	70,59%	5,88%
<b>5</b>	17	16	15	16	33,33%	31,37%	29,41%	31,37%	31,37%	-1,96%
<b>6</b>	13	11	11	12	25,49%	21,57%	21,57%	23,53%	23,04%	-1,96%
<b>7</b>	4	9	10	11	7,84%	17,65%	19,61%	21,57%	16,67%	13,73%
<b>8</b>	3	4	5	5	5,88%	7,84%	9,80%	9,80%	8,33%	3,92%
<b>9</b>	36	40	39	39	70,59%	78,43%	76,47%	76,47%	75,49%	5,88%
<b>10</b>	42	47	45	44	82,35%	92,16%	88,24%	86,27%	87,25%	3,92%
<b>11</b>	3	2	3	4	5,88%	3,92%	5,88%	7,84%	5,88%	1,96%
<b>12</b>	34	36	36	35	66,67%	70,59%	70,59%	68,63%	69,12%	1,96%
<b>13</b>	36	38	37	38	70,59%	74,51%	72,55%	74,51%	73,04%	3,92%
<b>14</b>	23	25	27	27	45,10%	49,02%	52,94%	52,94%	50,00%	7,84%
<b>15</b>	34	36	38	38	66,67%	70,59%	74,51%	74,51%	71,57%	7,84%
<b>16</b>	13	13	15	16	25,49%	25,49%	29,41%	31,37%	27,94%	5,88%
	<b>383</b>	<b>410</b>	<b>414</b>	<b>418</b>	<b>46,94%</b>	<b>50,25%</b>	<b>50,74%</b>	<b>51,23%</b>	<b>49,79%</b>	<b>68,63%</b>

Fonte: elaboração própria.

Ao comparar as médias de divulgação de 2019 com as de 2022, observou-se um aumento significativo de 68,63% na média dos níveis de divulgação por item, representando uma elevação de 4,29% na média de divulgação geral. O item que apresentou a maior evolução foi o item 7, relacionado às divulgações das despesas referentes aos pagamentos variáveis não incluídas na mensuração de passivos de arrendamento, com um aumento de 13,73% de 2019 para 2022. Em 2019, apenas quatro empresas divulgavam essa informação, enquanto em 2022, esse número aumentou para onze empresas, que mencionaram o item nas notas explicativas.

Dos 16 itens avaliados, 14 apresentaram índices de divulgação melhores em comparação à primeira divulgação após a adoção da IFRS 16. No entanto, quatro itens mostraram uma diminuição nos níveis de divulgação, destacando-se os itens 5 e 6, com quedas de -1,96%, respectivamente. Esse comportamento pode ser explicado pela variação nos níveis de divulgação entre as empresas ao longo dos anos. Por exemplo, Armac Locação, Logística e Serviços S.A., Randon S.A., Mills Locação, Serviços e Logística S.A., e Ferrovia Centro-Atlântica S.A. não divulgaram determinados itens em 2022, embora os tenham divulgado em 2019. Em contrapartida, empresas como Randon Implementos e Participações S.A., Embraer S.A., Fras-Le S.A., e Sequoia Logística e Transportes S.A. divulgaram esses itens em 2019, mas não em 2022, justificando a diminuição nos níveis de divulgação nas empresas.

Em relação aos avanços nos níveis de divulgação, observou-se que, ao longo dos quatro anos, apenas oito itens apresentaram resultados superiores a 60%. Esses índices mantiveram-se constantes de 2019 a 2022. Por outro lado, os itens que obtiveram os piores resultados, com índices abaixo de 30%, permaneceram inalterados no mesmo período, totalizando cinco itens tanto em 2019 quanto em 2022.

Nascimento e Souza (2024), ao aplicar o *checklist* baseado no CPC 06 (R2) em companhias do setor de bens industriais listadas na B3 em 2019, constataram que somente dois itens dos onze presentes alcançaram níveis de divulgação acima de 60%, diferente deste estudo cuja quantidade de itens que alcançou tal percentual foi de oito. Além disso, todos os itens apresentaram resultados melhores em seus níveis de divulgação em relação ao estudo anterior se compararmos com 2022. No mesmo contexto, Silva e Souza (2022) também aplicaram um *checklist* em 370 empresas de variados segmentos sob a ótica do CPC 06 (R2) em 2020. Seus resultados mostraram que, dos 14 itens analisados, apenas seis atingiram níveis de divulgação acima de 60%. Esses resultados superam os apresentados por Nascimento e Souza (2024), mas ficam abaixo dos resultados desta pesquisa, indicando que houve evolução ao longo do tempo.

Em relação ao item 1, observa-se que, em média, 36,27% das empresas atenderam ao requisito de divulgar informações sobre seus arrendamentos em uma única nota explicativa. Essa proporção revela uma diferença significativa em comparação com o item 2, uma continuação do anterior, que trata da divulgação das informações sobre seus arrendamentos nos quais é arrendatário em uma única nota explicativa, ao apresentar uma taxa de conformidade

de 81,37%. A disparidade se justifica dado que em 2022, 16% das empresas divulgaram os arrendamentos mercantis dentro das notas explicativas no grupo de imobilizado, 12% demonstraram o passivo dentro do grupo de empréstimos e financiamentos, 32% dividiram a modalidade em notas explicativas distintas, uma para o ativo de direito de uso e outra para o passivo de arrendamento, por fim, 14% não fizeram nenhum tipo de divulgação.

Os itens 3 e 15 envolvem a divulgação das despesas de depreciação por classe de ativos e a natureza das atividades de arrendamento, apresentando médias de 68,63% e 71,57%, respectivamente. Em 2022, foi atribuído nota zero a 17,37% das empresas por não detalharem as movimentações das depreciações do ativo de direito de uso em notas explicativas, sem identificação da classe específica que representam. Adicionalmente, não informaram a natureza da atividade à qual a operação de arrendamento está vinculada. Nesse contexto, o reconhecimento é descrito de maneira genérica, como "Direito de Uso", não atendendo aos requisitos necessários. Já 14% das empresas não divulgaram os arrendamentos em notas explicativas.

O item 7 está relacionado à divulgação dos pagamentos de variáveis não incluídas nos arrendamentos, apresentando média nos últimos quatro anos de 16,67%, em que 78% das empresas no ano de 2022 não divulgaram nenhuma informação sobre o item. Os baixos níveis de divulgação estão na natureza dos ativos arrendados, como máquinas, equipamentos, veículos e imóveis, nos quais os pagamentos são preestabelecidos e não estão sujeitos a condicionantes vinculados a percentuais de vendas ou outras variáveis que possam modificar a parcela devida mensalmente. Entretanto, a carência de informações divulgadas pelas empresas sobre esses pagamentos limitou a análise de que as empresas não estão comunicando adequadamente as informações ou se essas informações não são aplicáveis.

Os itens 8 e 11 tratam, respectivamente, das divulgações relacionadas ao subarrendamento e aos ganhos ou perdas decorrentes de transações de vendas e retroarrendamentos. Ambos apresentaram as médias mais baixas em comparação aos demais, ficando abaixo de 10%. Em 2022, apenas quatro empresas divulgaram essas informações. Por se tratarem de operações não usuais em comparação com as demais, ao aplicar o *checklist*, a Randon S.A. informou que não possui nenhuma das modalidades, já a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. divulgou que subarrenda aeronaves cargueiras ao mercado e realizou operações de venda-arrendamento "*sale and leaseback*" de aeronaves e motores. Por sua vez, a Azul S.A. demonstrou que subarrenda aeronaves para terceiros e que também realiza operações de venda-arrendamento "*sale and leaseback*" envolvendo aeronaves e motores. Por fim, a Mrs. Logística S.A. registrou os subarrendamentos de imóveis, máquinas e equipamentos. A falta de informação sobre se as empresas realizam ou não essas operações impossibilita a avaliação adequada da divulgação das informações.

Os itens 4, 9, 10, 12 e 13 possuem similaridades, todos se referem aos critérios de divulgação relacionados às características quantitativas das informações divulgadas. Esses critérios incluem a divulgação dos juros relativos ao passivo, das saídas totais de caixa, adições de direito de uso, valor contábil dos ativos de direito de uso ao final do período por classe de ativo e a divulgação das informações do *checklist* em formato de tabela ou de maneira mais apropriada. As médias apresentadas foram superiores a 65% de efetividade, sendo 70,59% para o item 4, 75,49% para o item 9, 87,25% para o item 10, 69,12% para o item 12 e 73,04% para o item 13. Em todos esses casos, os resultados demonstraram bons desempenhos. A situação é que os itens se complementam no momento da divulgação das informações contábeis, uma vez que a divulgação das movimentações em notas explicativas é obrigatória, e para compor os saldos dos ativos e passivos de direito de uso, as adições, baixas, juros e amortizações precisam ser consideradas.

A Tabela 5 apresenta os resultados da lista de verificação das empresas que divulgaram informações sobre arrendamentos de 2019 a 2022 por subsetor, levando em consideração as

diretrizes apresentadas na Tabela 2. Assim, é possível verificar os resultados e sua influência nos respectivos subsetores

**Tabela 5-** Lista de verificação anual por subsetor de 2019 a 2022

Subsetor	Quantidade de Itens				Média de Divulgação				Variação por Subsetor 2019 – 2022
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	
Comércio	28	32	32	30	43,75%	50,00%	50,00%	46,88%	3,13%
Construção e Engenharia	29	29	30	35	60,42%	60,42%	62,50%	54,69%	-5,73%
Máquinas e Equipamentos	51	62	72	73	35,42%	43,06%	45,00%	45,63%	10,21%
Material de Transporte	50	46	43	45	44,64%	41,44%	38,39%	40,18%	-4,46%
Serviços	48	71	70	58	42,86%	55,47%	54,69%	45,31%	2,46%
Transporte	177	216	231	236	52,68%	56,25%	53,47%	54,63%	1,95%
	<b>383</b>	<b>456</b>	<b>478</b>	<b>477</b>	<b>46,63%</b>	<b>51,11%</b>	<b>50,68%</b>	<b>47,88%</b>	<b>7,55%</b>

Fonte: elaboração própria.

Os subsectores construção e engenharia e transporte destacaram-se com os melhores resultados, representando 56,81% da quantidade de itens divulgados em 2022, considerando os 16 itens analisados. A variação da média de divulgação por item demonstrada por subsetor de 2022 em relação a 2019 foi positiva, registrando um aumento acima de 7%, isso representa um incremento nos níveis de divulgação total por subsetor de 1,25% de 2019 para 2022. Esse aumento está atrelado, principalmente, à adesão de novas empresas ao arrendamento mercantil. Em 2019, 23 empresas não divulgaram nenhuma informação em suas demonstrações contábeis. Esse número diminuiu para 19 empresas em 2020, 15 empresas em 2021 e, finalmente, para 14 empresas em 2022. Esse cenário demonstra que, após a vigência da IFRS 16, houve um aumento significativo na adesão ao arrendamento mercantil pelas empresas do setor.

Ao analisar as médias anuais dos níveis de divulgação, verificou-se que os percentuais permaneceram abaixo de 50% tanto em 2019 quanto em 2022. Embora tenha ocorrido um aumento na adesão à modalidade de arrendamento mercantil pelas empresas, com 383 itens atribuídos nota 1 em 2019, para 477 em 2022, representando um aumento de 24,54%, isso não resultou necessariamente em melhorias significativas na qualidade da divulgação. Por exemplo, empresas como Gps Participações e Empreendimentos S.A., Schulz S.A., Taurus Armas S.A., e Conc. Auto Raposo Tavares S.A., que não divulgaram nenhuma informação sobre arrendamentos mercantis em 2019, passaram a divulgar essas informações em 2022. No entanto, a efetividade do índice de divulgação dessas empresas não atingiu 50%, indicando que, embora tenha havido um aumento na quantidade de empresas divulgando informações, a qualidade dessa divulgação não evoluiu proporcionalmente. Essa situação justifica a diminuição dos níveis de divulgação nos subsectores de construção e engenharia e material de transporte em -5,73% e -4,46%, respectivamente.

Outro ponto a ser discutido é que a qualidade dos níveis de divulgação não está diretamente relacionada à quantidade de empresas pertencentes a um subsetor específico. Por exemplo, o subsetor de máquinas e equipamentos, que inclui 15 empresas, apresentou um aumento de 30,14% na quantidade de itens atribuídos nota 1 ao se comparar 2019 com 2022. Contudo, mesmo com uma elevação de 10,21% na média por item de divulgação no subsetor ao longo dos quatro anos, a média total em 2022 permaneceu abaixo de 50%. Em contraste, o subsetor de construção e engenharia, que possui três vezes menos empresas que o setor de máquinas e equipamentos, teve um aumento inferior na quantidade de itens atribuídos nota 1, apenas 17,14% ao comparar 2019 com 2022, e uma diminuição nos níveis de divulgação por item em -5,73%. No entanto, esse subsetor ainda apresentou médias anuais dos níveis de divulgação acima de 50%.

O subsetor de transportes apresentou o maior aumento na quantidade de empresas que passaram a divulgar informações conforme estabelecido pelas normas, com um índice que

passou de 177 em 2019 para 236 em 2022, representando um crescimento de 33% em quatro anos. No entanto, esse crescimento não se refletiu em melhorias significativas nos índices de divulgação ao longo dos anos. Em 2019, a pontuação máxima dos 16 itens aplicados no índice era de 336 pontos, representados por 21 empresas que divulgavam informações sobre arrendamentos mercantis.

A Tabela 6 traz a relação entre os níveis de divulgação dos arrendamentos mercantis e os volumes de ativos totais dos subsetores de máquinas e equipamentos, e transporte. Sendo estes os subsetores que se destacaram com os melhores resultados em 2022 na média dos níveis de divulgação.

**Tabela 6-** Lista de verificação por volume de ativo total de 2019 a 2022

Ativo Total (Milhares de reais)	Quantidade de Itens				Média de Divulgação				Média de Divulgação Total
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	
Abaixo de 1.500.000	39	39	48	53	60,94%	60,94%	60,00%	55,21%	59,27%
Entre 1.500.000 e 2.900.000	31	31	32	32	38,75%	38,75%	40,00%	40,00%	39,38%
Entre 2.900.000 e 6.000.000	22	36	39	38	45,83%	56,25%	40,63%	47,50%	47,55%
Entre 6.000.000 e 14.500.000	40	66	66	68	62,50%	68,75%	82,50%	70,83%	71,15%
Entre 14.500.000 e 18.100.000	35	35	38	42	54,69%	54,69%	47,50%	52,50%	52,34%
Acima de 18.100.000	39	38	38	38	60,94%	59,38%	59,38%	59,38%	59,77%
	<b>206</b>	<b>245</b>	<b>261</b>	<b>271</b>	<b>53,94%</b>	<b>56,46%</b>	<b>55,00%</b>	<b>54,24%</b>	<b>54,91%</b>

Fonte: elaboração própria.

Com base nos resultados obtidos, entende-se que o valor do ativo total não influencia significativamente os níveis de divulgação apresentados pelas empresas analisadas. Em outras palavras, a qualidade da divulgação não está diretamente relacionada ao tamanho do ativo total, pois houve variações nos resultados entre as seis faixas analisadas. As melhores médias de divulgação foram observadas nas empresas com ativos totais entre 6.000.000 e 14.500.000 (71,15%), acima de 18.100.000 (59,77%) e abaixo de 1.500.000 (59,27%). Notavelmente, na faixa abaixo de 1.500.000, mesmo sendo a com o menor volume em ativos totais, cinco empresas apresentaram índices de divulgação acima de 60% em 2022, a saber: Sondotecnica Engenharia Solos S.A., Eternit S.A., Conc Rio-Teresopolis S.A., Trevisa Investimentos S.A., e Tegma Gestao Logistica S.A. Em contraste, a faixa de 1.500.000 a 2.900.000 apresentou a pior média de divulgação total (39,38%), com apenas PBG S/A e Log-In Logística Intermodal S.A. superando 60%.

A quarta faixa de empresas, com ativos totais entre 6.000.000 e 14.500.000, apresentou a melhor média de divulgação, atingindo 71,15%. Além disso, houve um aumento significativo na quantidade de itens divulgados, com uma evolução de 70% e 8,33% em relação aos níveis de divulgação de 2019 para 2022. Notadamente, Hidrovias do Brasil S.A. e Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. não divulgaram nenhuma informação em 2019, mas superaram 60% de divulgação em 2022. Ferrovia Centro-Atlântica S.A. também elevou seus níveis de divulgação de 50% em 2019 para 81% em 2022, justificando o aumento observado.

De maneira geral, observou-se uma evolução significativa nos níveis de divulgação de arrendamentos entre 2019 e 2022. Houve um aumento de 32% na quantidade de itens que receberam pontuação 1. Em 2019, 24 das 32 empresas dos subsetores analisados divulgaram a utilização de arrendamentos em suas demonstrações contábeis. Esse número subiu para 31 empresas em 2022, refletindo um aumento nos resultados do índice anual. No entanto, esse crescimento não se traduziu em uma melhoria substancial na qualidade da divulgação, pois a média anual de divulgação aumentou apenas 0,30% de 2019 para 2022.

A Tabela 7 mostra as relações entre os níveis de divulgação dos arrendamentos e os volumes dos ativos direito de uso dos subsetores de máquinas e equipamentos e transporte.

Sendo estes os subsetores que se destacaram com os melhores resultados em 2022 na média dos níveis de divulgação.

**Tabela 7-** Lista de verificação por volume de ativo direito de uso de 2019 a 2022

Ativo Direito de Uso (Milhares de reais)	Quantidade de Itens				Média de Divulgação				Média de Divulgação Total
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	
Igual a 0	9	9	9	9	56,25%	56,25%	56,25%	56,25%	56,25%
Entre 0 e 4.500	14	25	34	34	21,88%	31,25%	35,42%	35,42%	30,99%
Entre 4.500 e 21.000	24	24	31	36	50,00%	50,00%	38,75%	37,50%	44,06%
Entre 21.000 e 190.000	53	53	53	52	55,21%	55,21%	55,21%	54,17%	54,95%
Entre 190.000 e 1.500.000	43	66	66	69	67,19%	68,75%	68,75%	71,88%	69,14%
Acima de 1.500.000	63	68	68	71	65,63%	70,83%	70,83%	73,96%	70,31%
	<b>206</b>	<b>245</b>	<b>261</b>	<b>271</b>	<b>53,94%</b>	<b>52,69%</b>	<b>54,20%</b>	<b>54,86%</b>	<b>54,28%</b>

**Fonte:** Elaboração própria.

A faixa igual a 0 inclui apenas uma empresa, a Conc Rio-Teresopolis S.A., cuja utilização da modalidade de arrendamento encerrou-se em 2022. No entanto, para manter a comparabilidade das informações em relação aos anos anteriores, os níveis de divulgação foram preservados em 2022, apesar do volume de ativos de direito de uso ser zero nesse período. Conseqüentemente, a empresa apresentou níveis de divulgação anuais consistentes, com um percentual de 56,67%, diferenciando-se das faixas subsequentes.

Ao analisar os dados, observou-se uma relação positiva entre a média de divulgação total e o volume do ativo direito de uso a partir da segunda faixa. A faixa entre 0 e 4.500, que é a segunda menor, apresentou o pior resultado, com uma média de divulgação total de 44,06% ao longo dos quatro anos analisados. A partir daí, a qualidade das informações aumenta progressivamente com a elevação dos valores dos ativos, sendo a faixa acima de 1.500.000 a que apresentou os melhores resultados, com uma média de evidenciação total superior a 70%. Essa tendência pode ser explicada considerando a relevância dos arrendamentos mercantis reconhecidos nos ativos totais. Quanto menor o ativo de direito de uso, menor será a qualidade da divulgação, devido à irrelevância do saldo para essa divulgação, dada sua baixa relação custo-benefício.

Paula (2022) verificou que existem associações positivas entre o nível de divulgação das informações contábeis sobre os arrendamentos e o tamanho da empresa. Diante disso, entende-se que os resultados apresentados na Tabela 7 também demonstram que quanto maior o valor do ativo de direito de uso em relação ao ativo total, melhores são os níveis de divulgação. Em outras palavras, a qualidade da divulgação está diretamente relacionada ao tamanho do ativo de direito de uso e não ao ativo total das empresas.

A análise comparativa dos níveis de divulgação de arrendamentos entre 2019 e 2022 revela diferentes comportamentos ao comparar as Tabelas 6 e 7. Embora ambas utilizem a mesma base de dados, apresentando resultados similares no aumento dos itens atribuídos nota 1 de 2019 para 2022, assim como a quantidade de empresas que divulgaram pela primeira vez arrendamentos mercantis. No entanto, as médias anuais de divulgação mostraram variações distintas: na Tabela 6 indicou-se um aumento de 0,30%, enquanto na Tabela 7 registrou-se um aumento de 2,17%. Essa discrepância destaca que, ao analisar por faixa de ativo de direito de uso, as empresas tendem a apresentar comportamentos similares na melhoria da qualidade da divulgação. Diferentemente da análise por volume total de ativos, que pode incluir empresas com altos volumes, mas com arrendamentos imateriais para uma divulgação adequada conforme as normas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar o comportamento dos níveis de informações divulgadas nas notas explicativas dos contratos de arrendamento das empresas do setor de bens industriais listadas na B3, após a implementação do CPC 06 (R2), durante o período de 2019 a 2022. Com o intuito de atender aos objetivos propostos, foram analisados 16 itens de divulgação, a partir dos quais foi aplicado uma lista de verificação (*checklist*) desenvolvida com base nos requisitos estipulados nos itens 52 a 59 da norma CPC 06 (R2) e Ofício Circular CVM 02/19. Ao todo, foram analisadas 74 empresas presentes no setor, com dados de 296 demonstrações contábeis.

Observou-se avanços nos níveis de divulgação comparando as mesmas empresas ao longo dos 4 anos, com um aumento de 68,63% na média dos níveis de divulgação por item e uma elevação de 4,29% na média de divulgação geral ao se comparar os dados de 2019 com os de 2022. Dos 16 itens avaliados, 14 apresentaram melhorias nos índices de divulgação ao longo dos quatro anos. Destacadamente, oito itens atingiram resultados superiores a 60%, mantendo-se os mesmos de 2019 a 2022. Nascimento e Souza (2024) observaram que apenas dois dos onze itens avaliados em 2019 atingiram níveis de divulgação acima de 60%, enquanto esta pesquisa mostrou que oito itens atingiram tal percentual em 2022. Silva e Souza (2022), por sua vez, encontraram que seis dos quatorze itens analisados em 2020 superaram 60%, resultados melhores que os de Nascimento e Souza (2024), mas inferiores aos verificados neste trabalho.

A análise dos dados revelou que os subsetores de construção e engenharia e transporte destacaram-se com os melhores resultados, representando 56,81% dos itens divulgados em 2022. Houve um aumento na variação média de divulgação por item de mais de 7% de 2019 a 2022, resultando em incremento de 1,25% nos níveis de divulgação total por subsetor. Esse crescimento está associado, principalmente, à adesão de novas empresas ao arrendamento mercantil, com uma redução no número de companhias que não divulgaram nenhuma informação de 23 em 2019 para 14 em 2022.

A análise dos níveis de divulgação dos arrendamentos mercantis em relação aos volumes de ativos totais dos subsetores de máquinas e equipamentos e transporte indicaram que o valor do ativo total das empresas não influencia significativamente a qualidade da divulgação de informações sobre arrendamentos. De forma geral, houve evoluções nos níveis de divulgação de arrendamentos entre 2019 e 2022, com um aumento de 32% na quantidade de itens que receberam pontuação 1. No entanto, esse crescimento não resultou em uma melhoria substancial na qualidade da divulgação, já que a média anual de divulgação aumentou apenas 0,30% de 2019 para 2022.

A análise dos níveis de divulgação por faixas de volume de ativo de direito de uso nos subsetores de máquinas e equipamentos, e transporte mostrou que a qualidade da divulgação melhora à medida que o volume dos ativos aumenta. Essa tendência sugere que quanto maior a relevância dos arrendamentos mercantis reconhecidos nos ativos totais, maior a qualidade da divulgação. Isso corrobora Paula (2022), que identificou uma associação positiva entre o nível de divulgação e o tamanho da empresa.

Conclui-se, diante do exposto, que houve uma evolução na qualidade das divulgações contábeis após a implementação do CPC 06 (R2), embora a melhoria não tenha sido uniforme em todos os itens analisados. Esses resultados indicam um avanço na conformidade das empresas com as normas contábeis, refletindo maior transparência nas informações sobre arrendamentos. Embora haja uma tendência positiva na adesão às normas de divulgação de arrendamentos, a qualidade dessas divulgações ainda necessita de aprimoramento. A implementação da IFRS 16 (CPC 06 (R2)) resultou em maior número de empresas divulgando informações sobre arrendamentos, mas a profundidade e a qualidade das informações divulgadas variam significativamente entre os subsetores.

Por fim, os resultados do estudo evidenciam que a qualidade da divulgação de arrendamentos mercantis melhora com o aumento do volume do ativo de direito de uso. Essa

relação destaca a importância da relevância dos arrendamentos nos ativos totais para a transparência contábil. Embora tenha havido progresso na adesão às normas contábeis e aumento no número de empresas divulgando informações sobre arrendamentos, a qualidade da divulgação ainda varia significativamente. Para assegurar a melhoria contínua na transparência contábil, é fundamental que as empresas continuem a aprimorar a qualidade de suas divulgações conforme as normas vigentes.

Espera-se que este trabalho contribua para a compreensão dos fatores explicativos do nível de conformidade na divulgação de informações contábeis pelas empresas brasileiras do setor de bens industriais, após a obrigatoriedade de aplicação das normas trazidas pela IFRS 16 (CPC 06 (R2)) de 2019 até 2022. Tal análise é importante não apenas para auxiliar na tomada de decisão, mas também para fomentar o debate acerca da normatização de arrendamentos e de sua efetividade prática. O estudo evidencia o espaço de melhoria das práticas adotadas pelas empresas com base em trabalhos anteriores e reforça a importância do dever de transparência e da adequada divulgação de informações contábeis de acordo com as normas aplicáveis.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A. T. de A.; ZITTEI, M. V. M. Impactos na convergência das normas internacionais de contabilidade de leasing para arrendatários. **CAFI**, v. 1, n. 1, p. 44-57, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LEASING – ABEL. **Leasing/arrendamento mercantil**. 2017. Disponível em: [https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2017/05/leasing\\_site.pdf](https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2017/05/leasing_site.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LEASING – ABEL. **2019: O que muda com a implementação do K 16 – CPC 06 (R2)**. 2018. Disponível em: [https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2018/12/info\\_abel\\_205\\_v19.pdf](https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2018/12/info_abel_205_v19.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LEASING – ABEL. **Informações do setor no contexto do crédito no Brasil**. 2020. Disponível em: [https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2020/02/Informacoes-do-Setor-no-Contexto-do-Credito-no-Brasil\\_12\\_2019.pdf](https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2020/02/Informacoes-do-Setor-no-Contexto-do-Credito-no-Brasil_12_2019.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LEASING – ABEL. **Informações do setor no contexto do crédito no Brasil Dez/2022**. 2023. Disponível em: [https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2023/02/Informacoes-do-Setor-no-Contexto-do-Credito-no-Brasil\\_dez22.pdf](https://www.leasingabel.com.br/wp-content/uploads/2023/02/Informacoes-do-Setor-no-Contexto-do-Credito-no-Brasil_dez22.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974**. Dispõe sobre o Arrendamento Mercantil, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6099.htm). Acesso em: 8 nov. 2024.

BRYMAN, A.; BELL, E. **Business research methods**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2015.

CARNEIRO, A. de O.; FAGUNDES, E. Alterações na contabilização de operações de arrendamento mercantil: estudo dos efeitos nas demonstrações contábeis. *In*: CONGRESSO ANPCONT, 13., 2019, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: ANPCONT, 2019. Disponível em: [http://anpcont.org.br/pdf/2019\\_CUE205.pdf](http://anpcont.org.br/pdf/2019_CUE205.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC - 06 (R1): Operações de Arrendamento Mercantil**. 2010. Disponível em:

[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/163\\_CPC\\_06\\_R1\\_rev%2008.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/163_CPC_06_R1_rev%2008.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC - 06 (R2):** Arrendamentos. 2017. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533\\_CPC\\_06\\_R2\\_rev%2018.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_R2_rev%2018.pdf). Acesso em: 8 nov. 2024.

DIAS, A. L. *et al.* Uma avaliação comparativa dos impactos do CPC 06 (R2) arrendamentos sobre as empresas de telecomunicações, comércio e transporte aéreo na B3. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, v. 15, n. 1, p. 25-49, 2023.

GABRIEL, F. **Impacto da adesão às práticas recomendadas de governança corporativa no índice de qualidade da informação contábil**. 2011. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.12.2011.tde-09022012-195619>. Acesso em: 8 nov. 2024.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL – IBRACON. **IFRS 16 afetou 72% das empresas de capital aberto**. 2019. Disponível em: [https://www.jornaldocomercio.com/conteudo/cadernos/jc\\_contabilidade/2019/10/706613-ifs-16-afetou-72-das-empresas-de-capital-aberto.html](https://www.jornaldocomercio.com/conteudo/cadernos/jc_contabilidade/2019/10/706613-ifs-16-afetou-72-das-empresas-de-capital-aberto.html). Acesso em: 8 nov. 2024.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS – IFRS. **IASB shines light on leases by bringing them onto the balance sheet**. 2016. Disponível em: <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2016/01/iasb-shines-light-on-leases-by-bringing-them-onto-the-balance-sheet/>. Acesso em: 8 nov. 2024.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS – IFRS. **Why global accounting standards?** 2019. Disponível em: <https://www.ifrs.org/use-around-the-world/why-global-accounting-standards/>. Acesso em: 8 nov. 2024.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LOPES, A. B.; ALENCAR, R. C. de. Disclosure and cost of equity capital in emerging markets: the Brazilian case. **The International Journal of Accounting**, v. 45, n. 4, p. 443-464, 2010.

MATOS, N. B.; NIYAMA, J. K. IFRS 16-Leases: desafios, perspectivas e implicações à luz da essência sobre a forma. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPEC)**, v. 12, n. 3, p. 323-340, 2018.

MOURA, C. M. **Análise do grau de evidenciação do arrendamento mercantil pelas empresas listadas no Ibovespa**. 2017. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/21442>. Acesso em: 10 nov. 2024.

MOURA, P. J. P. *et al.* Análise do conservadorismo após a adoção do CPC 06 (R2) nas empresas do setor de bens industriais. *In*: USP INTERNATIONAL CONFERENCE IN ACCOUNTING, 20., 2017, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: USP, 2017.

NASCIMENTO, C. B. do; SOUZA, M. M. de. Evidenciação das operações de arrendamento: impactos do CPC 06 (R2) nas companhias listadas no setor de bens industriais da B3. **RAGC**, v. 14, p. 79-96, 2024.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

PAULA, R. Q. de. **Fatores explicativos do nível de evidenciação de arrendamentos após a adoção da IFRS 16 pelas empresas listadas no Índice Brasil 100**. 2022. Dissertação

(Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

RIBEIRO, T. **IFRS 16: Impacto no setor aéreo**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

SILVA, G. R. da; SOUZA, M. M. de. Nível de evidenciação e representatividade dos contratos de arrendamentos das empresas arrendatárias listadas na B3: uma análise à luz do CPC 06 (R2). **RAGC**, v. 10, n. 43, p. 69-85, 2022.

SILVA, M. J. R. V.; OLIVEIRA, E.; SANTOS, F. A. Evidenciação de Arrendamento Mercantil Operacional pelo CPC 06 (R2) em Empresas Brasileiras de Capital Aberto na B3. **REDECA**, v. 6, n. 1, p. 156-177, 2019.

SOUZA, M. M. de; BORBA, J. A. Value Relevance vis-à-vis Disclosure on Business Combinations and Goodwill Recognized by Publicly Traded Brazilian Companies. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 28, n. 73, p. 77–92, 2017.